

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA

AXIS SOLAR III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

sociedade por ações de capital fechado, em fase operacional

Rua Joaquim Floriano, 72, conj. 181, sala 10

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

CNPJ nº 34.175.032/0001-40

NIRE nº 35300555295

no valor total de até

R\$ 120.000.000,00

(cento e vinte milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures: BRASIIDBS013

Registro CVM: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/042

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”) EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/042.

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSOR

A **AXIS SOLAR III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 72, conj. 181, sala 10, CEP 04.534-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 34.175.032/0001-40, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35300555295 (“Emissora”), vem a público comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição de até 120.000 (cento e vinte mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emissora (“Debêntures” e “Oferta”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 01 de fevereiro de 2024, o montante total de até R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), com intermediação do **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida

Brigadeiro Faria Lima n.º 3500, 1º, 2º, 3º andares, 4º e 5º (partes), inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder") e do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Daycoval" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), nos termos do parágrafo 3º do artigo 59 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais").

Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos do artigo 73 e seguintes da Resolução CVM 160, desde que observada a colocação de, no mínimo, 100.000 (cem mil) Debêntures ("Quantidade Mínima da Emissão"), equivalentes a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão ("Montante Mínimo").

As Debêntures estão sujeitas ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 27, inciso I da Resolução CVM 160, e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Axis Solar III Empreendimentos e Participações S.A.*", celebrado em 01 de fevereiro de 2024, entre Emissora, na qualidade de emissora das Debêntures, a **AXIS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 72, conj. 181, CEP 04.534-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.873.125/0001-69, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE nº 35300502663, na qualidade de fiadora das obrigações devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures ("Fiadora") e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com domicílio na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário representante da coletividade dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA ou da CVM, e seu registro foi obtido

de forma automática, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida, (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais, e (iii) de emissão de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, tendo a Oferta sido registrada automaticamente na data abaixo indicada.

3. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 19 de fevereiro de 2024, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/042.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento (2)	Data (1)
1	Registro da Oferta na CVM	19/02/2024
2	Divulgação deste Anúncio de Início	19/02/2024
3	Data Estimada para a Liquidação Financeira das Debêntures	21/02/2024
4	Data Limite para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 14/08/2024

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação neste cronograma deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

5. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA DA OFERTA

Nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, inciso VII, e do artigo 23, parágrafo 1º da Resolução CVM 160, foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina da oferta para a realização desta Oferta, considerando que a Oferta foi destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, da 2ª (Segunda) Emissão, da Axis Solar III Empreendimentos e Participações S.A." ("Anúncio de Início"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, inciso V da Resolução CVM 160, esclarece-se que maiores informações sobre a Oferta podem ser obtidas com os Coordenadores e demais instituições participantes do consórcio de distribuição ou com a CVM.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A data deste Anúncio de Início é de 19 de fevereiro de 2024.



Coordenadores

